

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

EMBU DAS ARTES - SP
MAIO DE 2015

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA	3
CAPÍTULO II	3
DOS OBJETIVOS	3
I – OBJETIVO GERAL	3
II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	3
CAPÍTULO III	4
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	4
CAPÍTULO IV	5
DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO	5
CAPÍTULO V	5
DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA	5
Seção I	6
Das Plenárias de Eixo	6
Seção II	7
Da Plenária Final	7
Seção III	7
Das moções	7
CAPÍTULO VI	8
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO	8
CAPÍTULO VII	8
DO CREDENCIAMENTO	8
CAPÍTULO VIII	8
DOS RECURSOS FINANCEIROS	8
CAPÍTULO IX	8
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
Anexo I - Programação	9

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Embu das Artes, em conformidade com o Artigo 8º da lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e acatando a deliberação da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, definiu a realização da I Conferência Municipal de Educação de Embu das Artes, entre os dias 06 e 08 de maio de 2015.

§ 1º A I Conferência Municipal de Educação foi precedida por Pré-Conferência, consulta em ambiente virtual (educacaoembudasartes.org), conferências livres e debates em escolas, garantindo a elaboração deste plano com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 2º A I Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal Educação pelo município de Embu das Artes, no contexto da construção do Sistema Nacional de Educação, abrangendo especialmente a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A I Conferência Municipal de Educação tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: Elaborar o Plano Municipal de Educação e propor política municipal de educação alinhada aos demais Planos de Educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Contribuir com a implementação das deliberações da CONAE 2010, verificando impactos e procedendo às atualizações de propostas para a elaboração de políticas nacionais de educação;

b) Contribuir para o processo de construção do Plano Municipal de Educação, bem como a implementação das suas diretrizes, medidas legislativas estabelecidas nos artigos da lei, metas e estratégias, contribuindo para articular o Sistema Nacional de Educação;

c) Construir conceitos, diretrizes e estratégias municipais para a efetivação do Sistema Nacional de Educação;

d) Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social;

e) Contribuir com reformulações necessárias ao marco legal da educação nacional, para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios se tornem uma estratégia basilar para a implementação do PNE; e

f) Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam e valorizem a inclusão social, orientação sexual, étnica e de gênero.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3 A I Conferência Municipal de Educação, que será realizada em Embu das Artes, no período de 06 a 08 de maio de 2014, foi precedida por Pré-Conferência e Conferências e Livres.

§ 1º Participam desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

§ 2º As Conferências Preparatórias e Livres foram organizadas com ampla participação da sociedade, de forma presencial ou digital, e não tiveram caráter deliberativo.

Art. 4 A I Conferência Municipal de Educação será presidida por um membro eleito pela Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 5 A I Conferência Municipal de Educação organizada e coordenada pela Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, terá como objeto de discussão o Plano Municipal de Educação, tendo como documento orientador o Documento Base elaborado a partir do Plano Nacional de Educação, da Proposta do Plano Estadual de Educação aprovada pelo Fórum Estadual de Educação de São Paulo, Planos Decenais Municipais, Plano Plurianual do CONISUD e das contribuições elaboradas pela consulta virtual.

Art. 6 A Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação constituiu Grupos de Trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da I Conferência Municipal de Educação, a saber:

- a) Grupo de Trabalho de Comunicação
- b) Grupo de Trabalho de Sistematização
- c) Grupo de Trabalho de Metodologia

§ 1º O grupo de trabalho de Comunicação tem como responsabilidades:

- I – Apoiar e acompanhar a realização das Conferências Livres;
- II – Realizar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação da I Conferência Municipal de Educação, assim como distribuí-los e inseri-los nos locais e meios mais apropriados.

§ 2º O Grupo de Trabalho de Metodologia tem como responsabilidades:

I – Elaborar a proposta metodológica da I Conferência Municipal de Educação, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos, colóquios e mesas de interesse;

II – Elaborar o Documento Base da I Conferência Municipal de Educação; e

III – Sintetizar as emendas que compõem o Documento-Base, efetuando os ajustes necessários para garantir a coesão e a coerência do texto;

IV – Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo; V –

Avaliar as moções apresentadas durante a I Conferência Municipal de Educação.

§ 3º O Grupo de Trabalho de Sistematização tem como responsabilidade:

I – Realizar a sistematização das emendas aprovadas na Plenária Final e elaboração do Documento Final da I Conferência Municipal de Educação

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7 A I Conferência Municipal de Educação tem como tema principal a construção de documento orientador para a elaboração do Plano Municipal de Educação, que será discutido a partir dos seguintes eixos:

Eixo I – Educação Infantil – Meta 1.

Eixo II – Ensino fundamental – Metas 2 e 5.

Eixo III – Ensino Médio e Educação Profissional – Metas 3 e 11

Eixo IV – Educação de Jovens e Adultos e Ações Afirmativas – Metas 8, 9 e 10.

Eixo V – Ensino Superior e Pós-Graduação – Metas 11, 12 e 13.

Eixo VI – Educação Especial – Meta 4.

Eixo VII – Qualidade da Educação e Educação Integral – Metas 6 e 7.

Eixo VIII – Formação e Valorização dos Profissionais do Magistério – Metas 15, 16, 17 e 18.

Eixo IX – Gestão Democrática e Financiamento – Metas 19 e 20.

Art. 8. A I Conferência Municipal de Educação será estruturada com a seguinte dinâmica:

I - abertura

II – plenária de aprovação do regimento interno;

III – plenárias de eixo;

IV – solenidade de abertura da plenária final; e

V – plenária final.

Art. 9. Os debates na I Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 10. As atividades da I Conferência Municipal de Educação terão como referência a programação presente no Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 11. As contribuições e propostas ao Documento Base na consulta virtual e nas Conferências Livres realizadas até 27 de abril foram incorporadas ao Documento-Base da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 12. Para a elaboração do Documento-Base da I Conferência Municipal de Educação, foram consideradas todas as propostas enviadas à Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação durante o período de consulta pública, de 01 de abril até 27 de abril.

Parágrafo único. No Documento-Base da I Conferência Municipal de Educação foram incorporados quatro tipos de emendas:

- I – Aditivas;
- II – Supressivas;
- III – Substitutivas; e
- IV – Novas (novos parágrafos ao Documento)

§ 1º As emendas propostas que não dialogaram com a estrutura do Documento Base ou que possuem incompatibilidade com as Metas, conforme análise do Grupo de Trabalho de Sistematização, serão publicadas nos anais da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 13. As discussões a serem realizadas nas atividades da I Conferência Municipal de Educação deverão se limitar aos conteúdos do Documento-Base da I Conferência Municipal de Educação.

Seção I

Das Plenárias de Eixo

Art. 14. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I – Apresentação e escolha da equipe de coordenação dos trabalhos, composta por pelo menos um membro da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, responsável pela redação e mais dois membros escolhidos consensualmente dentre os presentes;

- II – Leitura do Capítulo V deste Regimento;
- III – Leitura das Metas e Estratégias referentes ao Eixo, com destaques orais;
- IV – Discussão e votação dos destaques;
- V – Apresentação, discussão e votação de novas emendas;
- VI – Encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 15. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I – As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento-Base da I Conferência Municipal de Educação, que não forem destacadas oralmente pelo plenário durante a leitura do documento, serão consideradas aprovadas;

II – As novas emendas relativas aos respectivos eixos, deveram ser apresentadas oralmente e por escrito;

III – As novas emendas que não forem apresentadas por escrito não serão incorporadas ao documento.

IV – As novas emendas serão apreciadas somente após a apreciação dos destaques realizados durante a leitura dos respectivos eixos, constantes do Documento-Base da I Conferência Municipal de Educação se houver tempo hábil.

V – Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do respectivo eixo, constante do Documento-Base da I Conferência Municipal de Educação ou novas emendas, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

VI – As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

VII – As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final; e

VIII – As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 16. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção II

Da Plenária Final

Art. 17. Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da I Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da I Conferência Municipal de Educação constarão dos anais da Conferência.

Art. 18. As intervenções nas plenárias da I Conferência Municipal de Educação deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 19. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção III

Das moções

Art. 20. Os delegados só poderão apresentar moções de caráter nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da I Conferência Municipal de Educação .

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos delegados credenciados na I Conferência Municipal de Educação.

§ 2º As moções serão recebidas pelo Grupo de Trabalho de Sistematização até às 19:00 horas do dia 08 de maio de 2015.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da I Conferência Municipal de Educação.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela, Grupo de Trabalho de Sistematização segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Grupo de Trabalho de Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21. A I Conferência Municipal de Educação contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação; de empresários; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação e de organismos internacionais, conforme Anexo II deste Regimento.

Art. 22. Participarão da I Conferência Municipal de Educação na condição de delegado, com direito à voz e voto, todas as pessoas que se inscreverem nos dias da Conferência.

Art. 23. São considerados delegados natos da I Conferência Municipal de Educação os componentes da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único: Serão garantidas as condições de acessibilidade em todas as etapas da Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 24. O credenciamento de delegados da I Conferência Municipal de Educação ocorrerá antes de cada etapa.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal de Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Educação e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

06 de maio de 2015 – 11:00 - Abertura da I Conferência Municipal de Educação – Plenária para leitura e aprovação do Regimento Interno - Polo da UAB Estr. Itapecerica a Campo Limpo, 1904 - Jd Santa Emília.

06 e 07 de maio de 2015 - Plenárias de Eixo:

EIXO	METAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	RESPONSÁVEL	EIXO
1	1	07/05	Câmara Municipal - Rua Marcelino Pinto Teixeira nº 50 - Parque Industrial	14:00h	Laura Dantas	Educação Infantil
2	2, 5	07/05	Escola Municipal Valdelice Prass – Rua Aimará s/nº, Parque Pirajuçara	14:00h	Samuel Gomes	Ensino Fundamental/ Alfabetização
3	3, 11	06/05	Auditório da OAB – Rua Dona Bernardina nº 49 - Centro	14:00h	Eliene Farias, Maurício, Nilton Bispo	Ensino Médio Educação Profissional
4	8, 9, 10	07/05	EM Jatobá – Avenida Rotary nº 3621 – Jardim Castilho	19:00h	Lucineide, Manoel, Marisa	EJA Ações Afirmativas
5	12, 13, 14	07/05	Faculdade Pólis – Rua Tancredo Neves, 90 – Jardim Pres. Kennedy	19:00h	Rosimary Matos	Ensino Superior Pós-Graduação

6	4	07/05	CED Armando Vidigal – Rua Augusto Almeida Batista, 354 – Jardim dos Moraes	9:00h	Daniela Nogueira	Educação Especial
7	6, 7	06/05	Polo da UAB – Estrada Itapecerica a Campo Limpo, 1904 – Jardim Santa Emília	19:00h	Vinicius Zammataro	Qualidade da Educação Básica
8	15, 16, 17, 18	07/05	Centro Cultural Mestre Assis – Pç. 21 de Abril, S/nº - Centro Histórico	19:00h	Adamor Uchoa, Samuel Gomes	Valorização do Magistério
9	19, 20	06/05	Polo da UAB – Estrada Itapecerica a Campo Limpo, 1904 – Jardim Santa Emília	19:00h	Lidia Balsi, Manu	Gestão Democrática e Financiamento

08 de maio de 2015 às 19h00 – Plenária Final – Centro Cultural Pirajuçara - Escola Municipal Valdelice Prass – Rua Aimará s/nº, Parque Pirajuçara